



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*

Ano XXII - Edição nº 1626

24 de abril de 2023



## Processo de Escolha Conselho Tutelar 2023

**Inscrições de 26/04 a 06/05**

**Confira o Edital completo!  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)**



Prefeitura  
de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300  
E-mail: [boletim@valenca.rj.gov.br](mailto:boletim@valenca.rj.gov.br)  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO****LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**  
**Sebastião Eric Vasconcellos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**  
**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
pgm.valenca@gmail.com  
(24) 2453--2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Andrea Ferreira de Avellar**  
pmv.asscom@gmail.com  
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira**  
educacao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-7402 / 2458-4866  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO****Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
obraspmv@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4303  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****Carlos Henrique Barros Machado**  
smsp@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1442  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****José Carlos Fraga**  
planejamento.valenca@gmail.com  
(24) 2453-2891  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****Rafael Oliveira Tavares**  
smas@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4046  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****Rômulo Milagres Ribeiro**  
esportelazer@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****Helio Lemos Suzano**  
contatosectur@gmail.com  
(24) 2452-0571  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**  
sms@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-1474  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112  
Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**

conselhorevivalenca@gmail.com

**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ**  
**Antônio José Lima de Ávila**  
Telefone: (24) 2471-5961**SANTA ISABEL**  
**Lauro Roberto dos Santos**  
Telefone: (24) 2457-1201**PENTAGNA**  
-  
Telefone: (24) 2453-8971**PARAPEÚNA**  
**Maria Aparecida da Silva**  
Telefone: (24) 2453-9138**CONSERVATÓRIA**  
**Joffer de Aguiar Rios**  
Telefone: (24) 2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24) 2453-3777**PRESIDENTE**  
José Reinaldo Alves Bastos**VICE-PRESIDENTE**  
Bernardo de Souza Machado**1º SECRETÁRIO**  
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**  
Eduardo Martinez Rodriguez Hanke**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**  
**Paulo Sérgio Murat Junior**  
Telefone: (24) 2542-8650  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108  
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 101,47**de acordo com o Decreto 212 de  
18/11/2022 publicado no Boletim  
Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.**UFIR - R\$ 4,3329**de acordo com a Resolução SEFAZ  
nº 482 de 23/12/2022 publicada no  
D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.**SECRETARIAS MUNICIPAIS****GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
governo@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-4776  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO****José Eduardo Goulart Lago**  
smci@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-1815  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****Denise de Jesus Silva Souza**  
administracao@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3109  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****Flávia Guimarães Silva**  
fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****Guilherme de Oliveira dos Reis**  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
(24) 2452-8638  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****Silvio Rogério Furtado da Graça**  
sappma@valenca.rj.gov.br  
(24) 2453-3366  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICENÇAS AMBIENTAIS

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 003/2023, a Pion G Plus LTDA – CNPJ: 01.675.208/0001-73, através do **processo nº 22.478/2022**, para Confeccionar artigos de tecidos diversos, com estamperia ou tingimento no seguinte local: Rua Dr. Almir Fagundes de Souza, 56, Lotes 6 e 7 - Benfica - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 002/2023, a Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização – CNPJ: 02.014.516/0001-10, através do **processo nº 5.561/2023**, para operação de estocagem de gasolina, álcool carburante, óleo combustível e óleo diesel terrestre emarítimo, no seguinte local: Rua Júlio Furtado, 135 – Distrito Industrial de Valença - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Certidão Ambiental de Inexigibilidade – C.A. nº 010/2023, a José Alves Conceição Filho – CPF: 783.173.477-53, através do **processo nº 8.692/2023**, para realizar atividade de fabricação de aguardente de cana-de-açúcar, no seguinte local: Estrada Luiz Pereira Graça, 3.055, Pentagna - Valença/RJ.

### CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a Certidão Ambiental de Inexigibilidade – C.A. nº 007/2023, a Repensa Energia, Comércio, Indústria e Serviços Elétricos LTDA – CNPJ: 22.009.491/0001-74, através do **processo nº 5.514/2023**, para Instalar sem a necessidade de licença ambiental, 2.640 módulos fotovoltaicos em 19.562m<sup>2</sup> de área rural privada, com capacidade para gerar até 1.452 KW, no seguinte local: Sítio São Jorge, Estrada Fazenda Harmonia, 4.001, Pentagna - Valença/RJ.

## PROCESSOS

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº 21.520/2022

#### DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO, EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E APLICO A PENALIDADE DE REPREENSÃO, AO SERVIDOR L.D.P. , MATR. Nº 600.074.

DATA: 18/04/2023

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº 27.920/2022

#### DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, E SUSPENDO A PRESENTE SINDICÂNCIA, ATÉ A PROLAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA.

DATA: 18/04/2023

P.R.N

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E RODRIGUES E CUNHA TRANSPORTES LTDA.**

TERMO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4495/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E RODRIGUES E CUNHA TRANSPORTES LTDA (CONTRATADO).

**OBJETO:** FICA AUTORIZADO O ACRÉSCIMO DE 31,6 KM/DIA NA QUILOMETRAGEM CONTRATADA PARA A ROTA ESCOLAR 16, PASSANDO DE 138 KM/DIA, PARA 179,6 KM/DIA.

**DATA:** 03 DE ABRIL DE 2023.

Visite nosso site  
[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

## Guias de Alvará, Publicidade, ISS e Ocupação de Solo 2023

Retire sua guia:

Setor de Tributação  
ou online

[www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web](http://www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web)



Pagamento  
até 31/10/23



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M  
de Fazenda





**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 157/2023)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contrato:** MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

**Processo Primitivo nº:** 8.178/2023

**Pregão Eletrônico nº:** 010/2023

**Objeto:** Aquisição de materiais diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

**Valor:** R\$ 8.380,10 (oito mil, trezentos e oitenta mil e dez centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratado:** Opera Soluções e Gestão Empresarial Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 6.142/2023

**CNPJ:** 45.271.989/0001-06

**Objeto:** Aquisição de talões de notificação destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano.

**Empenho nº:** 2019/2023

**Valor:** R\$ 1.210,00 (Hum mil duzentos e dez reais).

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE**

**CONVÊNIO Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6999/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES Nº. 2824 DE 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO À EQUIDADE, SENDO O REPASSE FEITO NA FORMA DA LEI 3.016 DE 18 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

**VALOR:** R\$ 70.00,00 (SETENTA MIL REAIS).

**PERÍODO:** PARCELA ÚNICA

**DATA:** 31 DE MARÇO DE 2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**PROCESSO Nº 5.693/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E JULIANE CERQUEIRA AMORIM (CONTRATADA).

**OBJETO:** A CONTRATADA OBRIGA-SE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020 POSSUI AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: REALIZAR BUSCA ATIVA DOS POTENCIAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAIS; ENCAMINHAR AS FAMÍLIAS PARA A INSERÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR REALIZADO PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS CRAS E CREAS, E PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DO PAIF E DO PAEFI; REALIZAR ATENDIMENTO E ACOLHIDA A INDIVÍDUOS,

GRUPOS E FAMÍLIAS; ORIENTAR E REALIZAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU PARA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; PLANEJAR E ORGANIZAR DE FORMA COLETIVA, O TRABALHO DA EQUIPE; ACOMPANHAR A TRAJETÓRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DO CRAS E/OU DO CREAS; MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E SUA ORGANIZAÇÃO; DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MDS E DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL; ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO COM A EQUIPE TÉCNICA; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS; ELABORAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO OU PROGRAMA, E ENCAMINHÁ-LOS À SUA COORDENAÇÃO IMEDIATA; ALIMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA REDE SUAS, REFERENTE AO PROGRAMA; ORGANIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS (FREQUÊNCIAS, REGISTROS, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS NO CRAS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO MCID/SPS E SETAS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS À FUNÇÃO, E AO SERVIÇO, OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL.

**VALOR:** SERÁ DE R\$ 3.028,40 (TRÊS MIL, E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** OPRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

**DATA:** 06 DE MARÇO DE 2023

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**PROCESSO Nº 5.693/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E RAFAEL MENDONÇA TAVARES (CONTRATADO).

**OBJETO:** O CONTRATADO OBRIGA-SE EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAR AO CONTRATANTE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESENVOLVENDO AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2020 POSSUI AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: REALIZAR BUSCA ATIVA DOS POTENCIAIS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAIS; ENCAMINHAR AS FAMÍLIAS PARA A INSERÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR REALIZADO PELAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DOS CRAS E CREAS, E PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, JUNTAMENTE COM AS EQUIPES DO PAIF E DO PAEFI; REALIZAR ATENDIMENTO E ACOLHIDA A INDIVÍDUOS, GRUPOS E FAMÍLIAS; ORIENTAR E REALIZAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL E/OU PARA AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS; REALIZAR VISITAS DOMICILIARES; PLANEJAR E ORGANIZAR DE FORMA COLETIVA, O TRABALHO DA EQUIPE; ACOMPANHAR A TRAJETÓRIA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR ARTICULAÇÃO NO TERRITÓRIO, JUNTAMENTE COM O COORDENADOR DO CRAS E/OU DO CREAS; MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A



PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E SUA ORGANIZAÇÃO; DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL, CONFORME AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MDS E DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL; ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; AVALIAR O DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES PROPOSTAS; PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO COM A EQUIPE TÉCNICA; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS; ELABORAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO OU PROGRAMA, E ENCAMINHÁ-LOS À SUA COORDENAÇÃO IMEDIATA; ALIMENTAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA REDE SUAS, REFERENTE AO PROGRAMA; ORGANIZAR E ARQUIVAR A DOCUMENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS (FREQUÊNCIAS, REGISTROS, RELATÓRIOS, DENTRE OUTROS NO CRAS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE FORMAÇÃO REALIZADO PELO MCID/SPS E SETAS; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES INERENTES E CORRELATAS À FUNÇÃO, E AO SERVIÇO, OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL.

**VALOR:** SERÁ DE R\$ 3.028,40 (TRÊS MIL, E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PRAZO:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

**DATA:** 06 DE MARÇO DE 2023

#### Extrato De Publicação de retificação De Contrato

**Processo administrativo nº 3.672/2023**

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Karla da Conceição Maia (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Orientadora Social**, nos termos da legislação federal vigente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Programas Sociais do Governo Federal (CRAS, CREAS e Bolsa Família) e Programas Sociais Municipais (Casa da Criança e do Adolescente) – contratação realizada pelo processo seletivo nº 002/SMAS/2022.

**Valor:** O Contratado perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, “**com início em 24 de fevereiro de 2023, com término em 24 de fevereiro de 2024**”, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 24 de fevereiro de 2023.

#### Extrato de Publicação de Contrato

**Processo administrativo nº 25823/2022**

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Isa de Miranda Ribeiro Maia (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente Social** que nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2020 possui as seguintes atribuições: realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as

equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.

**Valor:** A Contratada perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 3.028,40 (Três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2022, e término em 15 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 16 de novembro de 2023.

#### Extrato de Publicação de Contrato

**Processo administrativo nº 25823/2022**

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Gabriela Nardino Moreira (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente Social** que nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2020 possui as seguintes atribuições: realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os



sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.

**Valor:** A Contratada perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 3.028,40 (Três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2022, e término em 15 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 16 de novembro de 2023.

---

#### Extrato de Publicação de Contrato

##### Processo administrativo nº 25823/2022

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Jaqueline Adriana Ribeiro (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente Social** que nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2020 possui as seguintes atribuições: realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.

**Valor:** A Contratada perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 3.028,40 (Três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2022, e término em 15 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 16 de novembro de 2023.

---

#### Extrato de Publicação de Contrato

##### Processo administrativo nº 25823/2022

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Thainá Ribeiro Pinto (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente Social** que nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2020 possui as seguintes atribuições: realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.

**Valor:** A Contratada perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 3.028,40 (Três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2022, e término em 15 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 16 de novembro de 2023.

---

#### Extrato de Publicação de Contrato

##### Processo administrativo nº 25823/2022

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Caroline Viana Alvares Barbo (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente Social** que nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2020 possui as seguintes atribuições: realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas





domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.

**Valor:** A Contratada perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 3.028,40 (Três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2022, e término em 15 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 16 de novembro de 2023.

#### Extrato de Publicação de Contrato

##### Processo administrativo nº 25823/2022

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Cleidit Bragança da Conceição Mariano (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente Social** que nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2020 possui as seguintes atribuições: realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação

realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.

**Valor:** A Contratada perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 3.028,40 (Três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2022, e término em 15 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 16 de novembro de 2023.

#### Extrato de Publicação de Contrato

##### Processo administrativo nº 25823/2022

**Partes:** Município de Valença (contratante) e Tatiane Pereira Muniz (contratada)

**Objeto:** O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Assistente Social** que nos termos da Lei Municipal nº 3.192/2020 possui as seguintes atribuições: realizar busca ativa dos potenciais usuários dos serviços ou programa socioassistenciais; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com as equipes do PAIF e do PAEFI; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa socioassistencial sob sua responsabilidade; realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS e/ou do CREAS; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa socioassistencial, conforme as orientações técnicas do MDS e do órgão gestor municipal; acompanhar a frequência dos usuários; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica; realizar estudos socioeconômicos; elaborar diagnóstico socioterritorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SUAS, referente ao programa; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) no CRAS; participar do processo de formação realizado pelo MCID/ SPS e SETAS; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa socioassistencial.

**Valor:** A Contratada perceberá dos cofres públicos municipais a título de contraprestação por seus serviços a quantia mensal de R\$ 3.028,40 (Três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 2022, e término em 15 de novembro de 2023, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3.192/2020.

**Data:** 16 de novembro de 2023.

Fale Conosco  
ouvidoria @valenca.rj.gov.br



**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 21/PMV/2023

**Processo Administrativo nº:** 7027/2023

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade. **Tipo de licitação:** Menor preço por Item.

**Informações:** e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com) Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** Dia 08 de maio de 2023, às 13:30 horas, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG

CONSIDERANDO que o presente processo de adesão a ata de registro de preços obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto nº: 258/2017 c/c 26/2017, subsidiariamente com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes:

CONSIDERANDO a ata de registros de preços nº: 003/2022, da Prefeitura Municipal de Prata/MG, cujo objeto é aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA.

CONSIDERANDO autorização da Prefeitura Municipal de Prata/MG, concordando com a adesão;

CONSIDERANDO o termo de aceite da empresa Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, detentora da referida ata de registro de preços e,

Consubstanciado, por fim nos princípios da legalidade, da economia processual, da publicidade e eficiência:

RESOLVE:

Aderir à Ata de Registro de Preços nº: 003/2022 da Prefeitura Municipal de Prata/MG, com os respectivos quantitativos solicitados, através do processo administrativo 7222/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Valença, 24 de abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Márcio Roncalli de Almeida Petrillo  
Secretário Municipal de Saúde

Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda  
CNPJ 04.032.547/0001-20

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022  
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 15.645/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 063/2022

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática cartuchos de tinta e toners, destinados ao abastecimento de 19 Equipamentos Socioassistenciais - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Beneficiário: BENEDES SOARES BATISTA ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
11	05	Unid	Cabeça de Impressão colorida Canon G3110 Original (Código BH-1)	BENEDES SOARES BATISTA ME	R\$ 414,70	R\$ 2.073,50
12	05	Unid	Cabeça de Impressão Preta Canon G3110 Original (Cód CH – 1)	BENEDES SOARES BATISTA ME	R\$ 414,70	R\$ 2.073,50

- Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022  
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 15.645/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 063/2022

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática cartuchos de tinta e toners, destinados ao abastecimento de 19 Equipamentos Socioassistenciais - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Beneficiário: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.





Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
17	100	Unid	Cartucho HP 667XL colorido Original	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
18	100	Unid	Cartucho HP 667XL Preto Original	BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

- Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022  
(2ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 15.645/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 063/2022

**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática cartuchos de tinta e toners, destinados ao abastecimento de 19 Equipamentos

**Socioassistenciais - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Beneficiário:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
04	150	Unid	Samsung SCX - 3405	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
05	20	Unid	Samsung D111	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 38,90	R\$ 778,00
06	20	Unid	Samsung M2020	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 38,90	R\$ 778,00

- Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022  
(2ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

**Fundamento:** Processo Administrativo nº 15.645/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 063/2022

**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática cartuchos de tinta e toners, destinados ao abastecimento de 19 Equipamentos

**Socioassistenciais - Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Beneficiário:** MARCOS S BIUDES EIRELI.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Unid	Brother DCP – L2540	MARCOS S BIUDES EIRELI	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
03	150	Unid	HP Laserjet P1102	MARCOS S BIUDES EIRELI	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
07	100	Unid	Canon GI – 190 Black Original	MARCOS S BIUDES EIRELI	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
08	100	Unid	Canon GI – 190 Ciano Original	MARCOS S BIUDES EIRELI	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
09	100	Unid	Canon GI – 190 Magenta Original	MARCOS S BIUDES EIRELI	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
10	100	Unid	Canon GI – 190 Yellow Original	MARCOS S BIUDES EIRELI	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

- Marcas e valores não foram alterados



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV  
**Fundamento:** Processo Administrativo nº 15.645/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 063/2022  
**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática cartuchos de tinta e toners, destinados ao abastecimento de 19 Equipamentos Socioassistenciais - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Beneficiário:** OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
13	150	Unid	Tinta Epson L3250 Preta Original	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
14	150	Unid	Tinta Epson L3250 Amarela Original	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
15	150	Unid	Tinta Epson L 3250 Magenta Original	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
16	150	Unid	Tinta Epson L 3250 Ciano Original	OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00

Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**  
**(2ª PUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV  
**Fundamento:** Processo Administrativo nº 15.645/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 063/2022  
**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática cartuchos de tinta e toners, destinados ao abastecimento de 19 Equipamentos Socioassistenciais - Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**Beneficiário:** VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
02	150	Unid	Elgin/Pantun M6550NW	VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00

Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
 Pregoeira

# Valença contra a

# DENGUE

**Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.**

- 🌀 Caixas d'água vedadas;
- 🌀 Pneus sem água e em lugares cobertos;
- 🌀 Calhas limpas;
- 🌀 Pratos de vasos de plantas com areia.
- 🌀 Galões, poços e barris bem fechados;



FAÇA SUA PARTE!



**Prefeitura de Valença**

**Secretaria M. de Saúde**

## PORTARIAS

### PORTARIA PMV. Nº. 240, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 7712/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RONILDO ÁTILA VIEIRA**, matrícula nº. 106.569, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 7712/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Luiz Claudio Ramos Dutra, matrícula nº. 124.931.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação no processo administrativo nº. 9051/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9051/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Elisiana dos Santos Romeiro, matrícula nº. 101.249.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### PORTARIA PMV. Nº. 242, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 9253/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 18 de abril de 2023, o Sr. **SANDRO DE OLIVEIRA BARRA MARTINS**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



**Comprovante de Rendimentos para o Imposto de Renda está disponível**

Servidor Municipal,  
No site "Minha Folha" você tem acesso ao seu contracheque todos os meses e também ao comprovante de rendimentos necessário para Declaração de Imposto de Renda.

<https://minhafolha.betha.cloud>

Para acessar:

Login: seu CPF (somente números)

Senha: sua data de nascimento (somente números)



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M. de  
Administração





**DECRETOS**

**DECRETO Nº. 55. DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender à Câmara Municipal de Valença, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de Dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 8612/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL</b>			
<b>04.122.0002.2.056</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos</b>			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	443	1500	250.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	446	1500	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL</b>			
<b>06.181.0022.2.059</b>	<b>Manutenção a Ampliação da Guarda Municipal</b>			
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	453	1500	200.000,00
<b>15.452.0018.2.061</b>	<b>Pavimentação de Ruas/Espaços Públicos</b>			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	480	1500	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>500.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.

**DECRETO Nº. 56. DE 19 DE ABRIL DE 2023**

**“Institui e nomeia a Comissão Processante Especial-Não Permanente, bem como, prevê o consequente pagamento de Jeton”.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Memorando nº. 73/GABINETE/SMS//2023;

**Considerando** o grande número de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que compete a Administração Pública dar celeridade aos processos administrativos;

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em dar maior atenção aos casos de possíveis infrações disciplinares cometidas por seus servidores;

**Considerando** que a Prefeitura de Valença conta com quatorze Secretarias e inúmeros servidores em seu quadro, incluindo, os contratados;

**Considerando** que o próprio Estatuto dos Servidores prevê que haverá tantas Comissões Processantes quantas forem necessárias (§4º, do art. 267);

**Considerando** o art. 263, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

**Considerando** o § 2º, do art. 267, da Lei Complementar nº. 28/99;

**Considerando** o art. 269, da Lei Complementar nº. 28/99;

**Considerando**, por fim, o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituída, a partir desta data, **COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL-NÃO PERMANENTE** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, destinada a apurar e decidir sobre o acervo de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares em favor de servidores/contratados lotados nessa Secretaria, que perdurará até a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º.** Para compor a presente Comissão, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

- Tatiana Aparecida Caulo Paes, matrícula nº. 142.859-presidente;
- Lucas Amorim Mussolini, matrícula nº. 211.477 membro;
- Luciano Costa de Almeida, matrícula nº. 140.406-membro.
- Ieda de Paula Carvalho, matrícula nº. 106.666-secretário.

**Art. 3º.** Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de

Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos servidores integrantes da Comissão Processante Especial- Não Permanente, incluindo seu secretário, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

**§ 1º.** O valor do “JETON” será pago pela efetiva participação nas reuniões e corresponderá a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, limitado a 12 (doze) mensal, sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos.

**§ 2º.** Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da CPP para nenhum efeito.

**§ 3º.** A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.

**Art. 5º.** Para efeito do disposto neste Decreto, caberá ao secretário da Comissão elaborar as atas das reuniões realizadas, contendo a assinatura de todos os integrantes, as quais serão remetidas à Secretária Municipal de Administração para consequente efetivação do pagamento, em observância a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes do art. 4º, parágrafo 1º, deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 43, de 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito







**CONSELHOS**

Processo administrativo nº. 18.909/2019

**EXTRATO DO ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**ACÓRDÃO Nº. 02/2023**

*Data da sessão de julgamento: 05/04/2023*  
*Número do Processo Administrativo que originou o Recurso Voluntário: 18909/2019*  
*Recorrente: A do C da Silva Silvestre Com. De Bebidas*  
*Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes*  
*Conselheiro Relator: Tatiana Aparecida Caulo Paes*

**EMENTA DO ACÓRDÃO: DIREITO TRIBUTÁRIO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. TAXA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE. INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR. SUBSUNÇÃO VERIFICADA. INDEFERIMENTO DO RECURSO.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo Voluntário interposto por contribuinte em face da decisão de Primeira Instância Administrativa nº716/2019, proferida nos autos do Processo Administrativo nº18909/2019, em que o Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária decidiu pela manutenção da cobrança de Taxa de Publicidade.

Contribuinte notificado (Notificação nº027957) da decisão, nos autos do Processo Administrativo.

Inconformado com a referida decisão interpôs, nestes autos, recurso para este Conselho Municipal de Contribuintes.

É o relatório. Passa-se ao Voto.

**VOTO**

Pelo exposto, voto pelo **IMPROVIMENTO** do Recurso Voluntário, com fundamento no art. 77 e art. 78, do Código Tributário Nacional, bem como, arts. 235, 236 e 210 inciso I, do Código Tributário Municipal, restou demonstrado que **os fatos se amoldam ao fato gerador da taxa** de publicidade e propaganda, não existindo, ao que se extrai dos autos, qualquer razão para afastar a aplicação da norma, em especial isenção ou imunidade.

**ACÓRDÃO**

“Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: *A do C da Silva Silvestre Com. De Bebidas* e Recorrido: *Conselho Municipal de Contribuintes* Acorda o Conselho de Contribuintes:

1) Por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, nos termos do voto do Relator.

**Data do Julgamento: 05/04/2023**

**Assinatura do Conselheiro Relator: Tatiana Aparecida Caulo Paes**

**Assinatura do Presidente do Conselho: Vanessa Porto Meireles**

**HOMOLOGAÇÃO**

Considerando os documentos anexados ao processo em epígrafe;

Considerando o pedido de revisão recursal do contribuinte;

Considerando a manifestação do Conselho de Contribuintes;

Considerando o Parecer do Conselho de Contribuintes e a conclusão pelo **INDEFERIMENTO** do pedido recursal do contribuinte,

Me manifesto de acordo com a decisão do Conselho e **HOMOLOGO** a decisão recursal para todos os efeitos fiscais pertinentes.

Ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Secretaria de Fazenda, 13/04/2023.

  
Flávia Guimarães Silva  
Secretária de Fazenda  
CRCRJ 101077/O-5  
Matrícula 12239-4

  
Antônio  
Prefeito  
PMV - Matr.: 211073

**EXTRATO DO ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**ACÓRDÃO Nº. 01/2023**

*Data da sessão de julgamento: 05/04/2023*  
*Número do Processo Administrativo que originou o Recurso Voluntário: 24058/2019*  
*Recorrente: Luzane Decorações LTDA ME*  
*Recorrido: Conselho Municipal de Contribuintes*  
*Conselheiro Relator: Tatiana Aparecida Caulo Paes*

**EMENTA DO ACÓRDÃO: DIREITO TRIBUTÁRIO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. TAXA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE. NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR. DEFERIMENTO DO RECURSO.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo Voluntário interposto por contribuinte em face da decisão de Primeira Instância Administrativa nº050/2020, proferida nos autos do Processo Administrativo nº24058/2019, em que o Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária decidiu pela manutenção da cobrança de Taxa de Publicidade.

Contribuinte notificado (Notificação nº029393) da decisão em 05 (cinco) de fevereiro de 2020, nos autos do Processo Administrativo.

Inconformado com a referida decisão interpôs, nestes autos, no dia 07 (sete) de fevereiro de 2020, nas fls.04, recurso para este Conselho Municipal de Contribuintes alegando que a vitrine em questão está localizada internamente e que se trata apenas da denominação do estabelecimento comercial.

Em fls.06, verifica-se a imagem do estabelecimento e da suposta propaganda.

**VOTO**

Pelo exposto, voto pelo **PROVIMENTO** do Recurso Voluntário, com fundamento no art. 77 e art. 78, do Código Tributário Nacional, bem como, arts. 235, 236 e 247, do Código Tributário Municipal, restou demonstrado que **os fatos não se amoldam ao fato gerador da taxa** de publicidade e propaganda, não existindo, ao que se extrai dos autos, qualquer razão para a continuidade das cobranças.

**ACÓRDÃO**

“Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: *Luzane Decorações LTDA ME* e Recorrido: *Conselho Municipal de Contribuintes* Acorda o Conselho de Contribuintes:

1) Por unanimidade, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, nos termos do voto do Relator.”

**Data do Julgamento: 05/04/2023**

**Assinatura do Conselheiro Relator: Tatiana Aparecida Caulo Paes**

**Assinatura do Presidente do Conselho: Vanessa Porto Meireles**

**CIDADÃO WEB**  
Certidões negativas  
Guias de Alvará  
Guias de ISS  
Guias de IPTU







Processo administrativo nº. 24.058/2019

## HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos anexados ao processo em epígrafe;

Considerando o pedido de revisão recursal do contribuinte;

Considerando a manifestação do Conselho de Contribuintes;

Considerando o Parecer do Conselho de Contribuintes e a conclusão pelo DEFERIMENTO do pedido recursal do contribuinte,

Me manifesto de acordo com a decisão do Conselho e HOMOLOGO a decisão recursal para todos os efeitos fiscais pertinentes.

Ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Secretaria de Fazenda, 10/04/2023.

  
Flávia Guimarães Silva  
Secretária de Fazenda  
CRCRJ 101077/O-5  
Matrícula 12239-4

HOMOLOGO

  
Prefeito  
MAY. Matr: 211073



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ.**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**Data:** 20 de agosto de 2023.

**Local:** Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Campus Valença

**Endereço:** R. Voluntários da Pátria, 30 - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000.

Abertura dos portões: 8h – horário de Brasília.

Fechamento do portão: 9h.

Início da Prova: 9h10.

Termino da prova: 12h10.

Observações:

1. O candidato que chegar após os horários estabelecidos não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
2. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN, CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho

e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do processo, impede que o candidato faça a prova.
5. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do processo.
6. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
7. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
8. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

Valença, 18 de abril de 2023.

**Neusa Aparecida Domingos**  
Presidente do C.M.D.C.A. de Valença, RJ.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ.**

**ERRATA 01**

**ONDE SE LÊ:**

I- PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

**LEIA-SE:**

I- PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO: Prova de caráter eliminatório conforme previsto em legislação (Lei n. o 2.546 De 15 de setembro de 2010).

§ 1o - A aferição terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na aferição de conhecimentos específicos.

Conteúdo programático: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Vigência).

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Data: 20 de agosto de 2023.



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS
Estatuto da Criança e do Adolescente	20 questões	4 pontos	80	100 pontos	50 pontos
Questão dissertativa sobre o Estatuto da Criança e do adolescente.	01 questão	20 pontos	20		

Permanecem inalterados os demais itens.

Valença, 18 de abril de 2023.

**Neusa Aparecida Domingos**  
Presidente do C.M.D.C.A. de Valença, RJ.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA, RJ.**

**POSTOS DE VOTAÇÃO**

**Horário para votação: 8h às 17h – Horário de Brasília**

1) Creche Municipal Professor Lelio Amaral.

ENDEREÇO: Estr. Valença Barra do Pirai Rj-145, 95-57 - Varginha, Valença - RJ, 27600-000

2) Escola Maria Ielpo Capobianco.

ENDEREÇO: R. João Esteves, 352 - Cambota, Valença - RJ, 27600-000

3) E.M. Daura Silva Barbosa

Estrada Valença Rio das Flores, 2025 Biquinha Valença - RJ CEP: 27600-000.

4) Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Luiz Pinto

ENDEREÇO: Rua Benjamin Guimaraes, 104 - Centro. 27600-000 Valença - RJ.

5) Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves

ENDEREÇO: R. Mariano José da Silva, 3564 - Ponte Funda, Valença - RJ, 27600-000.

6) Creche Municipal Maria Margarida Cardoso de Macedo

ENDEREÇO: Travessa 27 de Janeiro, 57 Água Fria. 27600-000 Valença – RJ.

7) CIEP Municipalizado Djalma Macedo

ENDEREÇO: Rua Pedro Correa de Macedo, 323 - Barão de Juparanã Valença.

8) Escola Municipal Maria Medianeira

ENDEREÇO: RJ-143, 35 - Conservatória, Valença - RJ, 27600-000.

9) Escola Municipal João Batista Gomes

ENDEREÇO: R. Prof. Jovina Salles, 427 – Santa Isabel- RJ

10) Escola Municipal João Esteves

ENDEREÇO: R. Antônio Pedro da Rosa - Pentagna, Valença - RJ, 27600-000.

11) Escola Municipal Pingo De Mel

Praça Álvaro de Oliveira, 112/114 - Parapeuna Valença - RJ CEP: 27650-000.

Valença, 18 de abril de 2023.

Neusa Aparecida Domingos  
Presidente do C.M.D.C.A

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2023 Contrato primitivo 005/2022

#### Processo Administrativo n.º 136 de 15/02/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA -

Contratado: GEDE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, CNPJ 093452780001/75, representada pelo Senhor ALEXANDRE OLIVEIRA GEMELLARO.

#### Objeto:

Prestação de Serviços de produção de conteúdos audiovisuais, com o fornecimento de equipamentos e pessoal, para a Câmara Municipal de Valença.

**Valor: R\$ 12.815,00 (doze mil, oitocentos e quinze reais)**

**Valor global: 153.780,00 ((cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**

**Prazo: 1/03/2023 A 29/02/2024**

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 as alterações (art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º).

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 003/2022 (Contrato administrativo n.º 008/2021)

Processo Administrativo n.º 182/2022

Termo de aditamento n.º 003/2023

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: TOWDAH, COMUNICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 22.937.749/0001-00, representada pelo Sr. Andre Rocha Machado, inscrito na Receita Federal com o n. 991.046.957-04, com endereço na Av. Doutor Plínio Cassado, 58 sala 307, Centro Duque de Caxias.

Objeto: Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Transmissão ao vivo das Sessões e Monitoramento da Câmara Municipal de Valença.

**Valor Global: RS 92.760,00 (noventa e dois mil e setecentos e sessenta centavos)**

**Vigência: 1/4/2023 a 31/3/2024**

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (art. 57II §1º)

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS**  
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Valença  
Secretaria Municipal de Administração

**Servidor Online**

De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 003/2023 Ao Contrato 011 de 8 de novembro /2021 Processo Primitivo - 630/2021

#### Processo Administrativo de Aditamento n.º 250/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA -

Contratado: ICE-LIFE Comercio, locação e Serviços LTDA, CNPJ 14.453.164/001-89, com endereço na Estrada do Medanha,1525,- loja 2 Campo Grande — Campo Grande-RJ neste ato representada pelo SR. Evandro Moreira Gomes . brasileiro. casado , inscrito na receita federal com o nº 020.416.227.09.

**Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Split, Janeleiro e Cortina de Ar.**

**Valor: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, e oitocentos reais)**

**Fundamentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações (art. 65, inciso II, alínea "b")

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS**  
Presidente da Câmara

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 004/2023 (Contrato administrativo Primitivo n.º 174/2021)

#### Processo Administrativo n.º 180/2023

Termo de aditamento n.º 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: Kep Jan Tecnologia em Vídeo Produção Ltda, P.1 01.504.665/0001 — 03 ME,

**Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Corretiva e Equipamentos de Informática e na rede de computadores da Câmara Municipal**

**Valor Global : R\$ 115.200,00 ( cento e quinze mil e duzentos reais)**

**damentação legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações art. 57, inciso II)

**JOSE REINALDO ALVES BASTOS**  
Presidente da Câmara

**Você Sabia ?**



Existem 3 cores de bengala para pessoas com deficiência visual:

